

**REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL – CURSOS DE GRADUAÇÃO EM 2025/1**

**1. DO OBJETIVO**

- 1.1.** Este regulamento estabelece as condições e critérios para a concessão de descontos em cursos de graduação oferecidos pela instituição de ensino **Centro Universitário Redentor**, durante a campanha estabelecida para o **semestre de 2025/1**.

**2. DOS DESCONTOS ESTABELECIDOS**

- 2.1.** Os descontos serão aplicados de acordo com a forma de ingresso do estudante e serão detalhados a seguir:
- 2.2.** Para as formas de ingresso através de **Vestibular, ENEM e Histórico Escolar**, será concedido um desconto de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da mensalidade, válido durante todo o curso.
- 2.3.** Para as formas de ingresso através de **Transferência Externa e Portador de Diploma**, será concedido um desconto de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor total da mensalidade, válido durante todo o curso.
- 2.4.** Os descontos oferecidos neste regulamento **não incluem o curso de Medicina**.
- 2.5.** Para ter direito a concessão do desconto, os alunos deverão seguir os passos abaixo indicados:
- 2.5.1.** Se inscrever em um dos processos seletivos disponíveis no site <https://www.uniredentor.edu.br/>, no período de **23/09/2024 até 28/03/2025**;
- 2.5.2.** Ser aprovado no Processo Seletivo;
- 2.5.3.** Realizar a matrícula, exclusivamente, no semestre 2025/1;
- 2.5.4.** Atender as exigências previstas no Edital do Processo Seletivo objeto desta campanha.

**3. DA MATRÍCULA**

- 3.1.** Durante a campanha, a matrícula para todos os estudantes será fixada em **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

#### 4. DO PERÍODO DE VALIDADE

- 4.1. Os descontos serão válidos para inscrições e matrículas realizadas dentro do período de captação estabelecido pela instituição de ensino em 2025/1.
- 4.2. Os descontos descritos neste regulamento serão aplicados durante todo o curso, desde que o estudante mantenha sua situação acadêmica regular e cumpra com as demais obrigações financeiras junto à instituição. Os descontos serão válidos para pagamentos até o vencimento do boleto no dia **05 de cada mês**.
- 4.3. Em caso de cancelamento, desistência do curso ou qualquer que seja o motivo, o desconto exclusivo para a segunda parcela será cancelado, não havendo, portanto, a opção de utilizá-lo em outros semestres ou outras parcelas.

#### 5. CUMULATIVIDADE

- 5.1. Os descontos descritos neste regulamento não são cumulativos com outros programas de desconto ou bolsas oferecidos pela instituição de ensino, exceto quando expressamente autorizado em outra campanha ou regulamento específico.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Por se tratar de mera liberalidade da IES, o presente Regulamento terá validade até 28/03/2025 e, portanto, a IES reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste instrumento, modificá-las e/ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, na ocorrência de qualquer alteração na legislação vigente ou mesmo em razão da alteração das condições que importaram em sua publicação.
- 6.2. Incorporar-se-ão a este regulamento, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pelo **Centro Universitário Redentor**.

Itaperuna - RJ, 23 de setembro de 2024.

**Odília Dantas Moliterni**  
Diretora Geral

Este regulamento foi elaborado em conformidade com as políticas internas da instituição e tem como objetivo proporcionar vantagens aos estudantes que desejam ingressar em cursos de graduação. Ao aderir à campanha comercial, o estudante concorda com todas as condições estabelecidas neste regulamento.